

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 050/2014.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar, no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que cria o referido Instituto e a Lei Municipal de nº 2.532, de 02 de Setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a criar, no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, Crédito Adicional Especial e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado, no Orçamento Programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, no Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, para atender o pagamento dos Benefícios Previdenciários de Auxílio Doença, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para o Departamento de Benefícios Concedidos, conforme tabela abaixo:

ORGÃO-01	Instituto de Previdência Municipal	
UNIDADE-002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.0901-2003	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizada anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO-01	Instituto de Previdência Municipal	
UNIDADE-002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.0901-2003	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	
040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 04 de Setembro de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente